



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

Projeto de Lei Substitutivo
aprovado em 1^a fase
13.05.2014.

Câmara Municipal de Formosa

Juranda Oliveira
1^a Sessão

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 017/2014, DE 12 DE MARÇO
DE 2014.**

Dispõe revogação dos artigos 62 e 65 da Lei Complementar nº. 004/2009 do Estatuto do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 62 e 65 da Lei Complementar nº. 004/2009, que Estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Formosa, na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de
de 2.014.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2014, DE 12 DE MARÇO
DE 2014.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submete-se à apreciação e votação dessa digna Casa de Leis, dispõe sobre revogação dos artigos 62 e 65 da Lei Complementar nº. 004/2009, que tratam de gratificação de coordenação pedagógica e gratificação de Gestão Pedagógica, Gestão de Programas e ou de Projetos.

Considerando a deficiência em arrecadação do município, que hoje quase não dispõe de capital para arcar com despesas de pessoal.

Tendo em vista que, este tipo de gratificação hoje em nosso município esta sendo concedida e beneficiando servidores que estão fora da sala de aula e fora da área de atuação das gratificações de coordenação pedagógica e gratificação de Gestão Pedagógica, Gestão de Programas e ou de Projetos.

Sendo que, as mencionadas gratificações deveriam ser concedidas visando melhorar e incentivar as condições de trabalho somente dos servidores que atuam dentro da sala de aula e na área das respectivas gratificações.

Sendo essas as considerações, esperamos poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e demais pares para a aprovação do projeto.

**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**